

## Despacho

Após apreciação e análise da documentação relativa ao decurso do processo eleitoral para o Conselho Geral, e tendo como referência o conjunto dos elementos nela registados, foram os mesmos verificados e julgados de acordo com os princípios legais em vigor.

Assim sendo, o *Presidente do Conselho Geral* vem, por este meio, proceder à homologação dos resultados eleitorais dos alunos, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 14º e artigo 15º, do Decreto-Lei n.º137/2012 de 2 de julho e artigo 9º e anexo II, do Regulamento Interno do Agrupamento.

Alcácer do Sal, 14 de março de 2017

**O Presidente do Conselho Geral**

(Serafim António Martins Inocência)